



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO 1/2024

“Institui o Programa Samu na Escola em toda rede pública de ensino Municipal de Sidrolândia/MS, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sidrolândia/MS o “Programa SAMU na Escola”, destinado à conscientização sobre os serviços de urgência e emergência, à prevenção de acidentes, como agir em caso de urgência doméstica, além da importância de não praticar trotes e o uso adequado da linha 192.

Art. 2º - O programa consistirá em orientar os educandos sobre o acionamento e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, e quais são os atendimentos realizados.

Parágrafo único - A orientação descrita no caput do artigo poderá ser realizada através de treinamentos, orientações, oficinas, vídeos educativos e ou por palestras interativas organizadas pelas equipes que integram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU.

Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal, a adoção de todas as medidas necessárias à criação, manutenção, acompanhamento e ao aprimoramento permanente que trata o artigo 1º.

Parágrafo único – O Poder Público Municipal querendo, poderá celebrar convênios para boa aplicação dos efeitos práticos desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor sua data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SIDROLÂNDIA/MS, 05 de Março de 2024

VALDECIR CARNEVALLI
Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AV ANTERO LEMES DA SILVA

JUSTIFICATIVA

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), tem por objetivo atender vítima de situação de urgência e emergência que possa levar a sofrimento, sequelas e até mesmo a morte.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU é um instrumento de política pública de emergência, que precisa ser utilizado com consciência e muita responsabilidade por toda a sociedade.

Como sabemos, crianças a partir de 4 anos de idade já são e estão aptas a receberem orientações sobre primeiros socorros, e é nessa linha de pensamento que segue a presente proposição, tornar as crianças aptas a agir com certo entendimento em momentos de urgência e emergência.

Assim, a presente proposição tem grande valor, e é de pleno e importantíssimo interesse local.

VALDECIR CARNEVALLI

Vereador(a)

